



COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTROLE

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTROLE SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTO Nº 001/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Gabinete do Prefeito Municipal no uso de suas prerrogativas legais, enviou para apreciação do plenário da Câmara municipal de Icapuí, o Projeto de Lei Complementar Substituto nº 001/2022, de 09 de março de 2022 do Projeto de Lei Complementar nº 003/2022 de 24 de fevereiro de 2022, que em sua Ementa assim preceitua: **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL nº 479, DE 26 DE ABRIL DE 2007 E DA LEI COMPLEMENTAR nº 096/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinário originário do Gabinete do Prefeito Municipal, que tem por objeto corrigir erros de digitação que só foram constatados após a promulgação da Lei Complementar nº 096/2022, de 20 de janeiro de 2022, com o intuito de possibilitar a correta aplicação da legislação, conforme se detalha:

Nos §§ 4º e 5º, do art. 10 houve mudança na indicação do caput do §2º deste artigo para o do caput do §3º, uma vez que este é o dispositivo correto a ser indicado.

Os arts. 17, 18, 19 e 20 tiveram correções na indicação da data da Lei Municipal nº 479 de 26 de abril de 2007, onde constava “28 de abril de 2007” para a constar “26 de abril de 2007”.

O art. 112, caput, da lei Municipal nº 479 de 26 de abril de 2007, alterado pelo art. 18 da Lei Complementar nº 096/2022, de 20 de janeiro de 2022, mudou-se a previsão de aplicação das alíquotas de contribuição do inativo sobre a totalidade do benefício para prever que as referidas alíquotas terão aplicação progressiva, de forma gradual e cumulativa sobre cada parâmetro (base de cálculo) indicado no §1º do referido artigo.

No inciso I, do § 1º, do art. 112 da Lei Municipal nº 479 de 26 de abril de 2007, alterado pelo art. 18 da Lei Complementar nº 096/2022, de 20 de janeiro de 2022, mudou-se o parâmetro de isenção de “RS 1.210,00 (mil e duzentos e dez reais)” para “01 (um) salário mínimo” para fins de permitir a atualização automática do dispositivo.

É criado o §2º do art. 112, o qual define que os parâmetros (base de cálculo) definidos no §1º serão atualizados, reajustados, a cada ano por meio de ato do Poder Executivo, respeitado os mesmos índices de atualização do valor dos benefícios.



Por fim, no caput do art. 113 da Lei Municipal nº 479 de 26 de abril de 2007, alterado pelo art. 19 da Lei Complementar nº 096/2022, de 20 de janeiro de 2022, foi alterada a referência de "28% (vinte e oito por cento)", pela referência de "20% (vinte por cento)", com o fim de adequar a literalidade do dispositivo ao que foi discutido e aprovado na sessão legislativo, permitindo que o caput tenha uma referência lógica e sistemática quando lida em conjunto com o seu parágrafo único.

Foi ainda alterada a referência do parágrafo de 1º para parágrafo único dos arts. 112 e 113, para fins de adequação a boa norma legislativa.

O referido projeto se trata apenas de correções na redação do texto da Lei, não há impacto financeiro no presente Projeto de Lei Complementar.

II – Voto

Isto posto, voto pela aceitação, e aprovação do Projeto de Lei Complementar Substituto nº 001/2022, de 09 de março de 2022 do Projeto de Lei Complementar nº 003/2022 de 24 de fevereiro de 2022.

Plenário José Borges dos Reis, 16 de março de 2022.


Francisco Kleiton Pereira
Presidente



AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE

No dia 16 de Março de 2022, a Comissão de Orçamento, Finanças e Controle, às 11:00Hrs, sob a **presidência** do vereador Francisco Kleiton Pereira com a presença do **Secretário** João Paulo de Sousa Rebouças e do **Membro** Artur Bruno Rebouças de Oliveira, esteve reunida para apreciação do Projeto de Lei Complementar Substituto nº 001/2022, de 09 de março de 2022 do Projeto de Lei Complementar nº 003/2022 de 24 de fevereiro de 2022. Na ocasião, o presidente apresentou seu parecer votando pela aceitação da proposição e foi seguido pelos demais membros presentes, somando três votos a favor.

Plenário José Borges dos Reis, 16 de março de 2022.

Francisco Kleiton Pereira
Presidente

João Paulo de Sousa Rebouças
Secretário

Artur Bruno Rebouças de Oliveira
Membro